



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0242/94

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão realizada dia 26 de Fevereiro de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o imóvel determinado pela fração do lote nº 01 da Quadra nº 28, localizado no Centro da Cidade, medindo 25,00x20,00 (vinte e cinco metros de frente por vinte metros da frente aos fundos) de propriedade deste Município, dentro das seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua João Ponce de Arruda, Ao Sul com a fração do mesmo lote, Ao Leste com o lote nº 02, Ao Oeste com a Rua Batista Terra.

Parágrafo Único: O imóvel descrito destina-se a construção da sede da AGENFA, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de um ano, a contar da sanção desta Lei, para cumprir o disposto no parágrafo único do artigo anterior, e não o fazendo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, sem que isto implique em indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Cumprida a formalidade descrita no artigo segundo desta Lei, o Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para titularizar o respectivo imóvel a donatária.

-Folha 001-

"Novos Tempos"

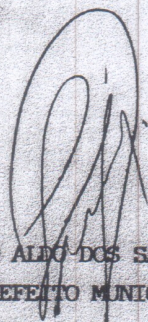


Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 0221/93 e 0229/93.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 23 de Fevereiro de 1994.


HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 28.02.94.

-Folha 002-

"Novos Tempos"